

Ata da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, na sua 13ª Legislatura e no seu 1º período de 2019. Aos 26 de Março de 2019 “Casa José Gonçalves Moreira”, sede Francisco Furtado de Figueiredo situada à Rua 05 de novembro nº 62, nesta cidade de Bom Jesus, Estado da Paraíba, realizou-se a presente sessão ordinária sob a presidência do vereador Ediney pereira de Souza, tendo como 1ª secretária a Vereadora Larissa Gonçalves Ricarte e como 2º Secretário o Vereador Fábio Abel Manguiera. Respectivamente, conforme o livro de presença, compareceram os seguintes Vereadores; Ediney Pereira de Souza, Larissa Gonçalves Ricarte, Fábio Abel Manguiera, Francisca Gonçalves da Silva, Solangia Rolim Freitas Mendes, Tomaz Duarte Neto, Evandro dos Santos Souza e Maria das Graças Lopes de Souza e Neozinete Nunes de Arruda. Havendo número legal o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da sessão em nome de Deus e da Democracia. Em seguida, o Sr. Presidente, autorizou a 1ª secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior que depois de lida e colocada em discussão e votação foi aprovada pelos vereadores presentes, em seguida o Sr. Presidente autorizou a 1ª Secretária a fazer a leitura do material de expediente que constava de dois Pareceres elaborados pela comissão de orçamento e finanças. O parecer de nº 01/2019, onde o Presidente da comissão de Finanças e Orçamento Vereador Tomaz Duarte Neto, opina pela reprovação das contas do Município de Bom Jesus exercício de Bom Jesus, referente ao exercício de 2017, e conseqüentemente julgar irregular as contas relativas ao processo TC: 05940/18. Fora lido ainda o Parecer de nº 02/2019, tendo como construtor o relator da comissão de orçamento e finanças, o Vereador Evandro dos Santos Souza, este que opinou pela aprovação das contas em apreço em consonância com o do processo TC: 05940/18, sendo o presente parecer subscrito também pela vereadora Larissa Gonçalves Ricarte. Desse modo, a comissão informou que por dois votos a um, deliberou por votar os pareceres apresentados naquela comissão, sendo negado o parecer do Vereador Tomaz Duarte Neto, e aprovado o relatório elaborado pelo relator da

comissão, vereador Evandro dos Santos Souza, este que opinou pela aprovação das contas, permanecendo assim a decisão do tribunal de contas do Estado relativo às contas do exercício financeiro 2017, sob responsabilidade do prefeito Roberto Bandeira de Melo Barbosa. Em seguida o senhor presidente facultou a palavra aos vereadores: Evandro dos Santos Souza, Francisca Gonçalves da Silva, onde seus discursos estão gravados nos anais desta casa. Em seguida o senhor presidente passou a ordem do dia que constava da análise da aprovação ou reprovação do acórdão TC: 05940/18, relativo ao exercício financeiro 2017 que julgou regulares as contas do município de Bom Jesus, referente ao exercício financeiro 2017. Proposta a votação, o senhor presidente pediu que, quem pregasse pela irregularidade das contas, ficasse de pé e justificasse o voto, quem concordasse com a manutenção da decisão de regularidade das contas, permanecesse como estava. Em resposta a votação iniciada, os vereadores: Francisca Gonçalves da Silva, Solangia Rolim Freitas Mendes, Tomaz Duarte Neto e Neozinete Nunes de Arruda, se posicionaram de pé, requerendo voto contrário ao parecer do tribunal de contas e a favor da irregularidade da prestação de contas. Dito isto, o senhor presidente declarou que ante quatro votos contrários ao acórdão TC 05940/18, a decisão do tribunal fora mantida, declarando regular as contas referente ao exercício 2017 por parte do gestor, o Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa. Nada mais havendo a tratar no momento o Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos da sessão, marcando outra para aproxima terça feira. E para constar eu, Larissa Gonçalves Ricarte, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos vereadores presentes. Sala das sessões da câmara Municipal de Bom Jesus em 26 de Março de 2019. “ Em tempo, diante da votação de quatro (04) vereadores que proferiram seus votos contrários ao acórdão TC 05940/18 e quatro (04) vereadores proferiram seus votos favoráveis a aprovação da referida conta do exercício financeiro de 2017, onde no caso o Sr. Presidente não manifestou seu voto de desempate, sendo assim após contabilizar quatro (04) votos favoráveis pela aprovação das contas, e quatro (04) votos contrários a aprovação das contas, e de acordo com o artigo 159-x

do regimento interno da câmara Municipal de Bom Jesus –PB, não houve a necessidade do voto de desempate de Sr. Presidente, uma vez que para a alteração do parecer prévio do tribunal de contas por esta causa seria necessário o voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal. Sendo assim o Sr. Presidente declarou aprovadas as contas do exercício financeiro de 2017 do Município de Bom Jesus de responsabilidade do Sr. Prefeito Roberto Bandeira de Melo Barbosa. Sala das reuniões da câmara Municipal de Bom Jesus em 26 de Março de 2019.